



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 10/05, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.**

“Delega competência ao Chefe de Gabinete e ao Diretor da Divisão de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda”.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica delegada, ao Chefe de Gabinete, além daquelas decorrentes da legislação em vigor, a decisão sobre requerimentos de contribuintes pleiteando concessão de isenção ou remissão de lançamentos e/ou créditos tributários, ouvida previamente a Procuradoria Fiscal.

**Art. 2º** - Fica delegada, ao Diretor da Divisão de Receita, da Secretaria Municipal da Fazenda, além daquelas decorrentes da legislação em vigor, as seguintes atribuições:

- I- decidir sobre pedidos de parcelamento de créditos tributários e/ou de multas e penalidades;
- II- decidir, de acordo com o que dispõe o § 3º, do artigo 68, da Lei Complementar n.º 14, de 19 de dezembro de 2003, sobre a fixação de critérios e prazos para parcelamentos de débitos inscritos ou não em dívida ativa, conforme faculta o mencionado § 3º, após análise da situação sócio-econômica do contribuinte, desde que os débitos sejam referentes a exercícios anteriores ao vigente e que não sejam decorrentes de parcelamentos já deferidos.

**Art. 3º.** - As atribuições delegadas no presente decreto não impedem a expedição dos mesmos atos pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 5, de 4 de janeiro de 2005.

Caraguatatuba, 12 de janeiro de 2005.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

